



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

CONTRATO FMS N. 09/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE “HOSPITAL” (CONSULTAS DE EMERGÊNCIA, PEQUENAS CIRURGIAS) PARA SUPRIR DEMANDA REPRIMIDA, COM GRAU DE COMPROMETIMENTO DE SAÚDE, VISANDO A UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacú, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacú, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Levi Linhares n 584 Abelardo Luz – SC, inscrita no CNPJ 83.07.396/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Momesso**, portador do CPF. n.º. 706.243.488-49 RG.n.º. 2.072.074 SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rigobetto Zandoná n.º. 1399 Bairro Santa Luzia, Cidade de Abelardo Luz – SC, doravante denominado de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório **FMS 05/2014** e Ata de Registro de Preços FMS n. 03/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste prestação de serviços especializados de “hospital” (consultas de emergência, pequenas cirurgias) para suprir demanda reprimida, com grau de comprometimento de saúde, visando a universalização do atendimento de usuários do sistema de saúde do município de Ipuacú – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias .Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente, o valor de R\$ 549.150,00, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a realização dos itens licitados, juntamente com a apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 05/2014 e da Ata de Registro de Preços N. 03/2014, a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2014 da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, cabendo ao de Setor de Compras e Setor Contábil o empenhamento no elemento de despesa correto.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato e perdurará por **12 (doze) meses** com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (18.13) abaixo descrito:

... 18.13 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (18.13) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; e ANVISA – Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária e SES-SC Secretaria de Estado da saúde de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu – SC, 22 de Abril de 2014.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacú – SC Denilso Casal - Prefeito Municipal _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Resp. Legal – José Carlos Momesso_____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

1. Jovana Zatta_____

Diretora de Compras e Licitações

2. Leonir Paulo Mottin_____

Almoxerife